



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº	74/2023
PROCESSO Nº	132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	34/2023
DATA DA REALIZAÇÃO	27/09/2023
HORÁRIO	09h00m

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº. 132/2023, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de enfermagem, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº. 1.167/2018, (**Institui o pregão no município**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017 (**Regulamenta o Registro de Preços**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

O licitante responderá integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1 – As quantidades indicadas no **ANEXO I – Termo de Referência** representam o Registro de Preços das quantidades que poderão ser adquiridas no presente pregão eletrônico durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de enfermagem, a serem utilizados pelo Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações contidas no Anexo I.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.1 – Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 – Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

2.2.3 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002;

2.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 9.605/1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



2.2.5 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3 – A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limites estabelecidos.

2.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5 – O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6 – CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1 – O pregão eletrônico será realizado pelo portal “<http://186.224.1.38:8079/comprasedital>”.

2.6.2 – CREDENCIAMENTO

2.6.2.1 – O licitante deverá acessar o portal “<http://186.224.1.38:8079/comprasedital>”, onde realizará seu acesso como fornecedor, selecionando o processo que deseja participar, realizando o credenciamento e o envio da proposta de documentos.

2.6.2.2 – O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados GRATUITAMENTE no site da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br aba Licitação 2023.

III – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 – O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme o **Termo de Referência** do produto (**ANEXO I**). A não inserção dos arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicarão na desclassificação da empresa, face à ausência de informações suficientes para a classificação da proposta.

3.3 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

3.4 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5 – Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

3.6 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



3.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

3.8 – Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

3.9 – O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto deste Edital, pelo preço unitário e total do item. Deve-se observar um valor de diferença mínima de 1% (**um por cento**) entre os lances.

3.10 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do site “<http://186.224.1.38:8079/comprasedital>”.

3.11 – Para o objeto do pregão eletrônico constante neste Edital, serão admitidas 05 (cinco) casas decimais após a vírgula, conforme o lançamento da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio do site “<http://186.224.1.38:8079/comprasedital>”.

IV – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o(a) Pregoeiro(a) deverá ser feita através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não aceitará licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o chat do sistema.

4.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 – As propostas deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.6 – Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

4.7 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

4.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9 – Quando da desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (**dez**) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (**vinte e quatro**) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.10 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.11 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (**quinze**) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de 10 (**dez**) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

4.12 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (**dez por cento**) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechamento até 5 (**cinco**) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13 – Não havendo pelo menos 3 (**três**) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (**três**), oferecer um lance final e fechado em até 5 (**cinco**) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.14 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.15 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (**três**), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado até 5 (**cinco**) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.16 – Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.19 – Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.19.1 – Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (**cinco por cento**) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (**cinco**) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.2.1 – Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



estabelecido no subitem anterior.

4.20 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre as propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.22.1 – no país;

4.22.2 – por empresas brasileira;

4.22.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento da tecnologia no País;

4.22.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista na lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.23 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.24 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

4.25 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26 – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.27 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

4.28 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.29 – Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

4.30 – OBS.: ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



V – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 – Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇOS POR ITEM**, observado o prazo para fornecimentos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.2 – EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

5.2.1 – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (**cinco por cento**) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (**cinco**) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será julgada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.2.2 – Na hipótese de não contratação nos termos acima:

5.2.3 – O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda à análise das amostras e aos requisitos de habilitação.

5.3 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá este procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.6 – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.1 – O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as propostas de preços formuladas e aqueles que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogo, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



pena de não aceitação da proposta.

5.7 – O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio de sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

5.7.1 – Também nas hipóteses que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar o licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.7.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8 – Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração no preço proposto.

5.8.1 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quando o preço ou quaisquer outras condições que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo ou das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.9 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.1 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.10 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Da habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 29, Lei Federal nº. 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/PGFN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
 - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº. 5.452/1943.

6.3 – Qualificação Econômico-Financeira (Artigo 31, Lei Federal nº. 8.666/93)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão dos documentos, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

6.4 – Qualificação Técnica (Artigo 30, Lei Federal nº. 8.666/93)

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos iguais ou similares aos constantes no Edital;

6.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo VI**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo VII**.
- c) Dados Necessários para a Assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VIII**;

VII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



7.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro de fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 – A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

8.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismo e por extenso (artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93).

8.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 – Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2 – Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.3 – O(A) Pregoeiro(a) emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

9.4 – O(A) Pregoeiro(a) declara o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



concederá o prazo de, no mínimo, 10 (**dez**) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.5 – Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.5.1 – Neste momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência nesse direito.

9.5.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (**três**) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (**três**) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8 – Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do(a) Pregoeiro(a) caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência, não haja interposição de recurso.

10.1.1 – Quando não forem realizados lances, os preços a serem analisados para aceitação serão os preços da proposta inicial.

10.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3 – No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

XI – DOS PRAZOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

11.1 – A licitante vencedora expressamente se obriga a fornecer os produtos, nos mesmos preços e condições constantes neste processo de licitação, colocando-o à disposição do município, com frete incluso, no Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, situada à Rua Joaquim Bronze Mendes, nº. 55 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP, Fone: (14) 3484-1147, no prazo de até 15 (**quinze**) dias a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2 – Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da nota de empenho, para no prazo de até 15 (**quinze**) dias, entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ressalvado o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



constante no item 11.1.

11.3 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor requisitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto constante deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor (que poderá ser de 24 – **vinte e quatro** – horas ou mais a seu critério, sem ônus para o município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente).

11.4 – A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços.

11.5 – Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos produtos contratados.

11.7 – A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma da ata de registro de preços, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o(a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.8 – O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 5 (**cinco**) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento.

11.9 – A Ata de Registro de Preços a ser lavrado terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e/ou a data fixada na Ata de Registro de Preços.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (**trinta**) dias, conforme o fornecimento do objeto, realização de empenho, e liberação dos recursos, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, após a apresentação, pelo Contratado, dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de fornecimento/fatura, discriminativa, em 02 (**duas**) vias, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Prefeitura.

b) O não cumprimento pelo Contratado das obrigações estabelecidas neste instrumento, dará ensejo ao Contratante à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral da ata de registro de preços.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

13.2 – Advertência, nas hipóteses de execução irregular da ata de registro de preços, que não resulte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



prejuízo para a Prefeitura Municipal;

13.3 – Multa, prevista nas hipóteses de inexecução da ata de registro de preços, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.4 – Suspensão por, no mínimo, 1 (**um**) e, no máximo, 2 (**dois**) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (**dois**) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6 – A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública em suas diversas esferas de governo.

13.7 – Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a nota de empenho, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.8 – Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (**um por cento**) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

13.9 – A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (**dez por cento**), o que não impede, a critério da administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

XIV – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 – Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

15.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

15.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

15.8 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

15.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

15.11 – As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93, há substituição do instrumento da ata de registro de preços, na forma do Artigo 62 da mesma lei já mencionada.

15.12 – Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei nº. 8.883/94.

15.13 – A despesa será coberta com recursos de dotação específica do Orçamento Fiscal do exercício de 2023 e 2024.

15.14 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal da Ata de Registro de Preços resultante do presente pregão será o Sr. Ademilson Roberto Fernandes – Secretário Municipal de Saúde.

XVI – CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III** Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo IV** Declaração de Habilitação;
- Anexo V** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI** Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- Anexo VII** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- Anexo VIII** Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto e;
- Anexo IX** Dados Necessários para a Assinatura da Ata de Registro de Preços.

Álvaro de Carvalho/SP, 14 de Setembro de 2023.

Adilson de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO I Termo de Referência

REFERENTE: Processo nº. 132/2023
Pregão Eletrônico nº. 34/2023

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de enfermagem, a serem utilizados pelo Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações contidas neste Anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – O Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, com a finalidade de atender às demandas dos pacientes do município, em especial nos cuidados à saúde da população, precisa efetuar, com urgência, a compra dos referidos itens descritos no objeto deste Edital. O Registro de preços dos itens faz-se necessário para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública municipal.

3 – TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS / MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
01	Un	30	Papagaio de Inox 1000 ml: Em aço inoxidável com capacidade de 1000 ml.			
02	Un	30	Cuba Rim de Inox 700 ml: Em aço inoxidável com capacidade de 700 ml.			
03	Un	30	Bandeja inox hospitalar 30 x 20 x 4cm: Medidas: 30 x 20 x 4 cm.			
04	Un	30	Bandeja inox hospitalar 45 x 35 x 4,5cm: Medidas: 45 x 35 x 4,5 cm.			
05	Un	10	Cama hospitalar 3 movimentos: Cama hospitalar 3 movimentos manual; Cama hospitalar mecânica com as seguintes características mínimas: Cabeceira, Peseira e grades laterais em tubo de aço inóx; Cabeceira e peseira removíveis; Pés recuados; Chassi em base construída em perfis de tubo de aço inóx; Base revestida em material termoplástico de alta resistência; estrado construído em chapa de aço inóx e perfilado em “u”; Estrado articulado em 03 seções; Grades laterais escamoteáveis; Grades com trava de segurança; Para-choques nas extremidades da cama; Suporte para soro em inóx com altura regulável; Rodízios com no mínimo 6 polegadas de diâmetro, com banda de poliuretano; Freios de dupla ação em diagonal; Movimentos da cama: trendelemburg, fowler, semi-fowler, dorso e flexão; Os movimentos realizados através de 3 manivelas escamoteáveis e revestidas com baquelite;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			Dimensões mínimas: externas 2,20 x 0,85m, internas 1,90 x 0,80m; Capacidade máxima de carga: 200kg; A cama deve possuir dispositivo para encaixe de suporte de soro nos quatro cantos da cama e deve vir acompanhada de um suporte de soro fabricado em aço inoxidável, com altura regulável; A cama deve ser acompanhada de colchão de espuma impermeável a secreções, com no mínimo 12cm de espessura e dimensões compatíveis com o tamanho do leito e revestido em curvim na cor azul; Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.			
06	Un	10	Colchão hospitalar: Colchão hospitalar impermeavel solteiro.			
07	Un	20	Cadeira de roda para banho: Cadeira de rodas para banho com assento sanitário removível; Descrições Específicas: Confeccionada em alumínio ou aço tubular; Pintura Epóxi; Estrutura a permitir o encaixe sobre o vaso sanitário normal; Braços fixos encosto padrão; Providas de quatro rodas pequenas; Com Pneus maciços, sendo as traseiras fixas e as dianteiras giratórias; Freio bilateral com sistema esticador; Apoio para os pés; Adulto tipo padrão.			
08	Un	20	Cadeira de roda para banho para obeso: Cadeira de banho big para obesos; Confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro; Assento sanitário removível; Encosto em nylon; Apoio para braços fixos; Apoio para os pés fixos; Freios nas rodas traseiras aro 06 polegadas giratórias com pneus maciços; Dianteiros aro 06 polegadas com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira.			
09	Un	20	Cadeira de rodas: Fabricada em tubos de aço carbono reforçado; Assento e encosto em nylon duplo reforçado com lona; Protetor de roupas; Dobrável em "X" tubular duplo reforçado; Freios bilaterais com regulagem; Aro impulsor bilateral em nylon com 8 pontos de fixação; Apoio para os braços escamoteáveis em nylon injetado; Apoio para os pés removíveis e com regulagem de altura; Apoio para a perna elevável e regulável; Rodas dianteiras aro 6 polegadas com pneus maciços; Rodas traseiras aro 24 polegadas em nylon injetado com fibra com oito raias e pneus infláveis; Garfo em aço carbono maciço; Pintura epóxi texturizada (eletrostática).			
10	Un	20	Cadeira de rodas para obeso 250 Kg: Cadeira de Rodas para obesos (adulto) tipo padrão; Funcionamento: Manual; Tipo Construtivo: dobrável; Material estrutura: Aço carbono ou alumínio; Acabamento estrutura: Pintura Epóxi; Tipo de uso: Locomoção; Tamanho: Adulto; Apoio do braço: Apoio de braços fixos; Acabamento do encosto e assento: Encosto e assento em Nylon; Apoio das pernas: Elevação de pernas; Apoio para panturrilha; Tipo de Pneu: Pneus dianteiros maciços; Tipo de Pneu traseiro: Traseiro maciço; Tipo de Freios: Freio bilateral; Apoio dos Pés: Apoio de pés removível;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



11	Un	20	Capacidade Máxima: até 250Kg. Cadeira de rodas para obeso 130 Kg: Cadeira de rodas com capacidade para 130 Kg em aço carbono; Dobrável em "X"; Braços e apoio de braços escamoteáveis em nylon injetado; Apoio de pé em nylon removíveis com regulagem de altura; Apoio de panturrilha com espuma injetada com regulagem de altura; Encosto em nylon duplo reforçado com lona; Assento em nylon duplo; Aro impulsor bilaterais em nylon; Rodas dianteiras aro 6 polegadas e traseiras aro 24 polegadas com pneu maciço; Pintura epóxi eletrostática com verniz; Freios bilaterais com regulagem.			
12	Un	30	Andador: Andador articulado e dobrável em alumínio 3 barras, com regulagem de altura.			
13	Un	30	Bastão bengala ortopedico de 4 pontas: Bengala 4 pontas de alumínio com regulagem de altura.			
14	Un	30	Bengala em alumínio: Bengala bastão de alumínio com regulagem de altura.			
15	Un	7	Ar condicionado 9000 Btu's: Frio; Inverter; 9.000 Btu's/h; 220 Volts; Saída de ar vertical; Chassi inoxidável; Sistema de Tripla filtragem; Filtro removível; Desumidificador; Display digital em LED; Selo PROCEL classificação energética INMETRO A (economia A); Display digital na evaporadora; Controle Remoto; Gás R410a; Garantia mínima: 1 (um) ano (evaporadora e condensadora) e 3 (três) anos (compressor).			
16	Un	20	Otoscópio: Otoscópio Omni 3000 LED.			
17	Un	20	Oxímetro adulto: Display LCD com Back Light; Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2; Forma de onda plasmimográfica; Frequência de pulso e intensidade do sinal de frequência de pulso, com seleção de tipo de paciente a escolher (adulto ou pediátrico ou neonatal).			
18	Un	20	Oxímetro infantil: Oxímetro led de dedo infantil; Portatil; Marca de referência: G-tech ou Similar.			
19	Un	10	Cadeira para escritório: Cadeira Executiva em couro ecológico; Giratória; Com braços; Cadeira executiva ergonômica; Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade; Braço com botão de regulagem; Haste carbono e apoio em polipropileno; Base back system que possibilita a regulagem da altura do assento (por meio de pistão à gás) e inclinação do encosto; Mecanismo giratório com acabamento na cor preto e braços digitador com regulagem de altura; Ajuste de altura feita por controle manual, através de uma manípula que aciona o pistão de gás; 02 (duas) alavancas que possibilitam a regulagem da altura do assento e a inclinação.			
20	Un	30	Apoio de pé ajustável ergonômico: Apoio de pé injetado em ABS de alto impacto com textura antiderrapante; Estrutura injetada altamente resistente; Base com acabamento emborrachado antideslizante; Produto em conformidade com a			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			norma NR-17.			
21	Un	4	Bisturi eletrônico: Bisturi eletrônico BP100 digital; Modos de operação Hi Cut, Cut, Blend Min, Mid e Mex; Coagulação Desiccate e Spray; Bipolar Macro com ajuste de 1W; Saídas monopolar e bipolar; 2 (dois) displays independentes para corte e coagulação; Acionamento por pedal ou caneta; Bargraph para indicação de qualidade de contato da placa e retorno (paciente); Placas simples e duplas com detecção automática e indicação em display; Função standby; Ventilação por convecção natural com proteção para temperatura excessiva; Frequência 400kHz. Seletor automático de tensão 110/220VCA.			
22	Un	6	Kit eletrodos para BP100: Kit de ponta eletrodo para bisturi eletrônico BP100 digital; Seguintes modelos e tamanhos: A - Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm); B - Eletrodo tipo faca curva grande (83mm); C - Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); D - Eletrodo tipo faca reta grande (100mm); E - Eletrodo tipo bola (2,1mm); F - Eletrodo tipo bola (4,2mm); G - Eletrodo tipo bola (6,0mm); H - Eletrodo tipo bola (7,5mm); I - Eletrodo tipo alça grande (9,0mm); J - Eletrodo tipo alça pequena (4,5mm); K - Eletrodo tipo agulha (85mm); L - Eletrodo tipo agulha para Epilação (66mm).			
23	Un	6	Cabo para bisturi nº 03: Cabo cirúrgico para bisturi nº 03; Inóx; 13cm; Para lâminas nº 10 a 17.			
24	Un	3	Caixa porta lamina: Porta lâmina em ABS de 50 lugares; Caixa (tipo maleta) para arquivo de lâminas de microscópio de 26 x 76mm; Com tampa dobradiça e trava de segurança; Moldadas em plástico ABS durável; Apresentam divisões numeradas e proteção no fundo da caixa para evitar danos nas lâminas durante o transporte; Incluem cartão de índice para classificação das lâminas; Capacidade para 50 peças.			
25	Un	6	Porta agulha Mayo: Porta agulha Mayo Hegar 14cm; Instrumento cirúrgico usado para assegurar agulha enquanto é feita a sutura de tecidos; Com serrilha em aço inoxidável; Tamanho: 14cm.			
26	Un	6	Pinça dente de rato: Pinça dente de rato 14 cm; Utilizada para auxiliar nos procedimentos cirúrgicos; Sua função é segurar e prender tecidos e músculos; Feito em aço inoxidável e anatômico; Tamanho: 14cm.			
27	Un	6	Pinça Kelly: Pinça Kelly reta 14cm; Pinça cirúrgica em aço inoxidável Kelly reta; Tamanho: 14 cm.			
28	Un	6	Pinça dissecação: Pinça dissecação anômica 14 cm; Em aço inoxidável; Tamanho: 14cm.			
29	Un	6	Tesoura íris reta: Tesoura produzida em aço inoxidável; Tamanho 11,5 cm.			
30	Un	6	Tesoura Spencer: Tesoura Spencer reta 9 cm; Ferramenta cirúrgica com lâminas retas e pontas finas; Utilizado para retirada de pontos suturados; Confeccionada em aço inoxidável; Tamanho: 9cm.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



31	Un	10	Tesoura Mayo Stille Reta: Tesoura Mayo Stille em aço inoxidável com 15 cm Reta ABC.			
32	Un	10	Tesoura Mayo Stille Curva: Tesoura Mayo Stille em aço inoxidável com 15 cm Curva ABC.			
33	Un	10	Tesoura Cirúrgica Fina/Romba: Tesoura cirúrgica fina/romba em aço inoxidável com 15 cm Reta ABC.			
34	Un	6	Tesoura Cirurgica Romba/Romba: Tesoura Cirurgica reta romba/romba 15cm; Confeccionada em aço inoxidável; Tamanho: 15 cm.			
35	Un	10	Válvula reguladora para cilindro de O2 com fluxometro: Válvula redutora com fluxômetro de oxigênio cabo longo: Escala de manômetro; Válvula de pressão fixa: 0 à 315 kgf/cm ² ; Válvula de pressão variável: entrada - 0 á 315 kgf/cm ² e saída á 8 Kgf/cm ² ; Pressão de trabalho; Cilindro: Pressão do cilindro cheio: 150 ou 200 kgf/ cm ² ; Válvula de pressão fixa de: dentro da faixa de 3,5 +/- 0,3 kgf/cm ² ; Válvula de alívio (segurança): 6,5 +/- 0,3 kgf/cm ² ; Válvula de pressão variável: faixa de trabalho 0-8 kgf/cm ² ; Válvula de alívio (segurança): 9,5 +/- 0,4 kgf/cm ² .			
36	Un	3	Aspirador portátil: Aspirador portátil e versátil de alto vácuo; Indicado para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traqueia; Cria uma pressão negativa (vácuo) que extrai os fluidos através de tubos descartáveis que estão conectados a um recipiente; Silencioso e potente; Baixo ruído de operação; Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; Fluxo de ar de 18 litros por minuto; Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt); Frasco coletor de 1,3 litros com proteção antitransbordamento; Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); Filtro para proteção contra contaminação cruzada; Acionamento através do botão liga/desliga; Grau de proteção IP22; Voltagem: 12V – DC; Consumo de Energia: 36 W; Fluxo máximo de ar: ~18 l/min; Vácuo: 0-620 mmHg; Dimensões: 30 x 16,5 x 19 cm; Peso: 3,5 kg; Capacidade do frasco de coleta: 800ml; Comprimento do cabo de alimentação: 180 cm; Entrada do adaptador AC/DC:100-240V AC; Saída DC: 12V DC/3.0A.			
37	Un	2	Seladora automática: Seladora automatica contínua com Datador Horizontal em aço; Tensão 220V; Consumo: 0,5KW; Velocidade: 0 – 12 M/MIN; Largura de selagem: 6 – 15MM; Espessura de selagem: INDIFERENTE; Temperatura: 0 – 300°C; Impressão: 2 linhas, 30 caracteres; Capacidade de carga esteril: 5Kg; Tamanho da máquina: 900 x 420 x 660mm; Peso: 52Kg.			
38	Un	20	Muleta: Muleta auxiliar de alumínio com regulagem de altura.			
39	Un	7	Armário vitrine: Armário vitrine com 2 portas e 4 prateleiras de vidro; Estrutura metálica em chapas de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			aço esmaltado com espessura de 2mm na cor branco gelo no fundo/base/teto; Pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC; Vidro incolor com espessura de 3mm nas 4 prateleiras laterais e na porta; Fechadura cilíndrica do tipo "Yale"; Medidas: Largura 65cm, Comprimento 40cm e Altura 160cm.			
40	Un	6	Mesa de Mayo: Mesa de mayo para instrumental; Estrutura em tubos esmaltados ou inóx de 25, 40mm; 3 rodízios giratórios de 42mm; Base superior em ferro redondo maciço cromado; Bandeja em aço inóx removível; Altura regulável através de manipulo, sendo máxima de 1,40m e a mínima de 0,90m; Medidas aproximadas: Base 0,60 x 0,45m, Bandeja 0,51 x 0,35m.			
41	Un	20	Cadeira pé fixo: Cadeira pé fixo em couro; Cadeira secretária simples; Pés palito fixos; Estofado em couro ecológico; Com densidade de espuma injetada aproximadamente D45; Tubular em aço; Perfil em PVC.			
42	Un	4	Mesa para consultório: Mesa de escritório reta com 02 (duas) gavetas fixas e chave; em MDP de 15mm; Pé painel com borda de PVC; Dimensões (c x p x a): 120 x 60 x 74cm; Cor Canela.			
43	Un	8	Lixeira inox 50 litros: Lixeira de inox com pedal de 50 litros; Lixeira em aço inóx com tampa com acionamento por pedal; Com alça exterior e rodízio; Aro removível.			
44	Un	5	Lixeira inox 30 litros: Lixeira de inox com pedal de 30 litros; Lixeira em aço inóx com tampa com acionamento por pedal; Com alça exterior e rodízio; Aro removível.			
45	Un	10	Escada 2 degraus: Escada hospitalar; Tubos redondos de aço inóx aisi 304; 2 degraus; Piso dos degraus revestidos em alumínio com antiderrapante preto; Dimensões aproximadas da escada: altura do 1º degrau ao piso: 18cm, altura do 1º degrau ao 2º: 23cm; Características adicionais: Pés com ponteira de borracha .			
46	Un	4	Nebulizador hospitalar: Possuir válvula de ar com 4 (quatro) saídas; Alça para transporte; Suporte para 4 (quatro) copinhos; Isento de óleo; 2 (dois) motocompressores com pistão oscilante e proteção térmica; Acompanha 4 (quatro) kits de nebulização com copo nebulizador turbo (com escala graduada e capacidade para até 10ml); 8 (oito) máscaras (4 adulto e 4 infantil) macias e confortáveis e 4 (quatro) mangueiras de ar (1,5 metros cada); Produzida em material atóxico com confiabilidade confirmada por testes de biocompatibilidade; Acompanha um suporte com 5 (cinco) rodízios com trava; Voltagem: Bivolt automático; Dimensões do produto (cm): 26 x 24 x 33 (sem suporte) e 107 x 60 x 34 (com suporte).			
47	Un	2	Cardioversor: Cardioversor desfibrilador bifásico; Desfibrilador/ monitor bifásico; Com usuário no idioma Português; Com função cardioversor e sincronismo; Função marcapasso não invasivo;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			<p>Função desfibrilador externo automático (dea); Eletrocardiografia de 6 a 12 derivações com apresentação no display de no mínimo três derivações simultâneas; Sem oscilação e/ou interferências externas; Oximetria de pulso com sensor adulto, infantil e neonatal; Com algoritmo de spo2 (faixa de medição: 1 a 100%) e pulsação (frequência e forma de onda) (faixa de medição de 30 a 250bpm); Tolerante a movimentos; Capnografia; Com apresentação de curva de o2 em tempo real; Com medidas de co2 e minco2; Com pressão arteririla não invasiva; Com exibição no display de pressão sistólica e pressão arteririal média (pam); Com função manual e contínua; Deve aompanhar também pás externas de desfibrilação adulto, pediátrica e neonatal; Display entre 8' e 15' polegadas, colorido; Conter impressora com até 3 derivações simultâneas; Deve ser construído em material resistente a quedas; De fácil manuseio e transporte, além de interface objetiva; Deve conter bateria de ions de lítio recarregável, com autonomia de no mínimo 3 horas fora da fonte de alimentação; A alimentação deve ser bivolt (110 – 220v); O fornecedor deve oferecer garantia de no mínimo um ano, a partir da data de entrega dos itens, deve estar incluso o fornecimento de todos os cabos, conexões, manguitos (adulto, pediátrico e neonatal), suportes e/ou bases de apoio para viaturas de atendimento pré-hospitalar, tal como suporte técnico, caso seja necessário, o desfibrilador/monitor deve ser capaz de receber atualizações de software e capacidade de introdução de novos módulos tecnológicos; Deve conter registro no Ministério da Saúde e no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), além de acompanhar todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em Português (manual de serviço completo, esquemas elétricos, procedimentos de manutenção corretiva/preventiva e calibração); Apresentar manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à ANVISA, em Português.</p>			
48	Un	2	<p>Monitor cardíaco: Monitor para medidas de débito cardíaco contínuo; Minimamente invasivo; Por pressão arterial; Tela sensível ao toque; Dotado dos seguintes módulos: Monitorização invasiva – Módulo Swan Ganz, Monitorização minimamente invasiva, Módulo de oximetria cerebral/tecdual; Portas USB; Alimentação elétrica: 127 V – 60 Hz – Bivolt automático; Monitorização: débito cardíaco – DC, índice cardíaco – IC, volume sistólico – VS, volume sistólico indexado – VSI, variação de volume sistólico – VVS; Indicação do estado da bateria; Acessórios: 01 (um) cabo de pressão, 01 (um) cabo de oximetria; Medidas de DC, IC, VS, VSI e VVS para, no mínimo,</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			5 procedimentos; Suporte com rodízio para fixação do monitor, todos os cabos de conexões necessários para o devido funcionamento do equipamento; Normalização: Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde.			
49	Un	2	Eletrocardiografo: Eletrocardiografo com 12 variações; Digital e microprocessado de 12 canais, que permita a aquisição simultânea das 12 derivações; Com as mínimas características técnicas: Deve possuir um sistema de impressão (impressora) integrado para registro em papel termo-sensível milimetrado, papel comum A4 ou superior; Deve ser capaz de imprimir em pelo menos nas velocidades de 25mm/seg e 50mm/seg; Imprime ondas ECG de 12 canais em um relatório tamanho A4; Deve ter tela ou visor que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos; Seleção em operação em modo manual e modo automático de derivações; Gravar na memória o registro de pelo menos o último exame realizado; Proteção contra descarga de desfibriladores; Deve oferecer a seleção de filtros no mínimo: contra interferências da rede elétrica, tremores musculares e desvios da linha de base; Alimentação elétrica bivolt automática (110V – 220V); Equipado com bateria autonomia mínima 30 minutos; Entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada aparelho; Deve acompanhar no mínimo: 01 (um) carregador acoplado ou integrado ou cabo de força, 01 (um) tubo de gel condutor para eletrocardiografia, 01 (um) cabo completo paciente de 10 vias, 01 (um) conjunto de eletrodos sendo 06 (seis) precordiais reutilizáveis e 04 (quatro) eletrodos de membros reutilizáveis, 01 (um) carro ou pedestal para suporte e transporte; Papel suficiente para realização de no mínimo 300 (trezentos) exames completos; Deve ser apresentado Certificado de Garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data da aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade; Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada no Estado de São Paulo, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante; Todos os itens deverão ser testados; Apresentar registro da ANVISA.			
50	Un	2	Foco de luz: Foco de luz em led; Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; Com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			haste superior flexível e cromada; Pedestal com haste inferior pintada na cor branca; Altura entre 100 a 150cm; Pintura em epóxi a 200°C de alta resistência; Base do pedestal com 04 (quatro) rodízios proporcionando maior sustentação ao equipamento; Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v; 50/60 Hz; Lâmpada de led (luz fria e branca); Peso líquido aproximado: 3Kg; A empresa deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis para o funcionamento do Foco Clínico.			
51	Un	2	Venoscópio: Localizador infravermelho portátil de veias; Localizador com sete cores; Adequado para ambientes ou cores de pelo diferentes; Com 3 tamanhos; Para adulto, crianças e recém-nascidos; Ajuste para a projeção da imagem com o brilho; Inversão: Reduz a interferência do cabelo e torna os vasos sanguíneos mais claros; Modo de aprimoramento: Aumenta a clareza da detecção de vasos sanguíneos; Modo de espera: Entra no modo de baixa energia quando o usuário precisar de intervalos curtos e puder ser acordado rapidamente; Distância de detecção: 15 - 25cm; Precisão de alinhamento do projeto + 0,3mm; Bateria de lítio recarregável 3400 mA; Fonte de alimentação e carregamento: Saída 5V 2.0A, Entrada 110V-240V ac 50Hz – 60Hz, rapidamente.			
52	Un	5	Kit reanimador manual: Kit 3 reanimador manual tipo ambu (neonatal, pediátrico e adulto); Reanimador Pulmonar em Silicone Resistente; Autoclavável; Possuir Reservatório; Máscara Translúcida em Silicone; Produto Autoclavável; Reservatório em PVC; Bolsa para transporte em Nylon; Kit com os Tamanhos Adulto, Pediátrico e Neonatal.			
53	Un	2	Bomba de infusão: Bomba de infusão com bateria; Construída em caixa plástica de alta resistência; A bomba de infusão universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente; Display: Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LED para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento; Bomba: Compatível com equipos padrão de qualquer marca; Possuir alarmes audiovisuais; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; Três níveis de indicação de ocusão no sistema; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Gravação automática da última infusão; Funcionamento por mais de 4 horas sem bateria; Classe de proteção IPX4; Possuir bateria interna recarregável; Alimentação AC 100-240V – 50/60Hz, automático.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



54	Un	4	Dispositivo de sucção a vácuo: Desengasgador manual; É um dispositivo de sucção a vácuo usado para aspirar e remover corpos estranhos das vias aéreas em pessoas acometidas por engasgamento; A força de vácuo é derivada do bombeamento manual do dispositivo, empurrando a alça e repetidamente, puxando; O dispositivo é composto pela válvula, que deverá ser especialmente desenvolvida com a função de fazer a liberação do ar (após a pressão exercida por meio da alça) e, com isso, não realizar a pressão no sentido das vias aéreas do paciente; Ao puxar a alça, o movimento cria o efeito de sucção, suficiente para desalojar o objeto que está obstruindo as vias aéreas, permitindo que a respiração normal seja retomada; Composto por 1 válvula de retenção, 1 máscara infantil e 1 máscara adulto.			
55	Un	10	Aparelho para alívio da dor de injeções: Aparelho utilizado para o alívio da dor na hora de injeções; Com mini pontas que sensibilizam os nervos da região e diminuem a sensação de dor causada pela agulha; Para alívio da dor de injeções; Marca de Referência: Likluc ou Similar.			
56	Un	11	Armário multiuso: Armário multiuso com chave; 2 portas e 4 prateleiras; Em MDF.			
57	Un	15	Campainha de enfermaria com visor de leito: Campainha de enfermaria com visor de leito.			
58	Un	6	Inalador e Nebulizador: Performance superior com tecnologia Superflow; Máscaras adulto e infantil; Bivolt 110/220v; Itens Inclusos: 01 Nebulizador, 01 Tubo, 01 Máscara infantil; 01 Máscara Adulto; 01 Câmara de nebulização e 05 filtros.			
59	Un	2	Bisturi Elétrico: Possuir circuito de corte puro, blend e coagulação, oferecendo assim 3 tipos de corrente para uso em eletrocirurgia; Controle suave de potência; Seleção de funções; Saídas isoladas e check-up total; Acessórios que devem acompanhar o aparelho: 01 caneta padrão autoclave, 01 pedal de acionamento com pino guitarra mono, 01 placa neutra permanente em inóx (150 x 100 x 0,5)mm, 01 cabo de ligação da placa neutra, 01 eletrodo tipo faca reta grande, 01 eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 01 eletrodo tipo bola (Ø=6,0mm), 01 eletrodo tipo alça peq. (Ø=4,2mm), 01 eletrodo tipo agulha (85mm), 01 eletrodo tipo agulha depilação; Voltagem: 110/220 volts.			
60	Un	6	Armário de Aço: Armário de aço multiuso organizador com chave; Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado; Pintura em tinta eletrostática epóxi para proporcionar ainda mais proteção; Para organização e funcionalidade do ambiente; Composto de 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis; Super resistente, suportando até 30Kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			<p>bem distribuídos por prateleira; Possuir pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso; Porta com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC com perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso; Características do Produto: Quantidade de Prateleiras: 4, Quantidade de Portas: 2, Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), Chapa das travas: 20 (0,90mm), Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40, Pintura: Eletrostática/Epóxi, Peso Suportado: 30Kg por prateleira, Conteúdo da embalagem: 02 portas, 4 prateleiras, 1 base, 1 teto, 2 fundos, 2 laterais, 2 travas, 1 perfil PVC, 4 pés niveladores + sapatas, 1 kit de acessórios completo, 1 manual de montagem.</p>			
61	Un	3	<p>Autoclave Classe B Pré-Vácuo: Sistema de pré-aquecimento que favorece a retirada de ar da câmara de inóx; Pulsos de pré-vácuo em torno de -80 kPa, em 3 fases, que eliminam acima de 97% do ar das cargas embaladas na fase pré-esterilização; Vapor seco produzido por bomba-se-vapor e injetado na câmara de inóx quando com pressão negativa potencializando sua penetração nas cargas embaladas e esterilização; Patamares de esterilização de 1.100 kPa a 121°C ou de 210/230 kPa a 134°C; Tempos de esterilização que variam conforme programa selecionado; Sensores de pressão PT1000 e de temperatura que, sincronizados, resultam em mais qualidade no processo de esterilização, ganho de tempo e produtividade; Exaustão da pressão e vácuo de secagem (com porta fechada) por potente bomba d'água; Admissão de ar quebra-vácuo, via filtro hidrófobo de 22µ, e esterilização da pressão atmosférica dentro da câmara de inóx; Sensores de qualidade destilado e de nível nos reservatórios de água destilado e utilizada; Drenos com engate rápido destinados a descarte de água destilada e água utilizada; Câmara de aço inóx 304 AISI (médico) de 45 litros de alta resistência estrutural; 3 (três) amplas bandejas de aço inóx arnado que favorecem a circulação de vapor, esterilização e secagem; Porta de aço inox 304 AISI, com trava de dois estágios e vedação siliconada para alta temperatura; Especificações: Voltagem 220V; Frequência: 50/60Hz; Potência: 2.800W; Capacidade da câmara de inóx: 45 litros; Dimensões da câmara: 320 x 625mm; Dimensões externas: 900 x 640 x 600mm; Reservatório de destilado: 7 litros; Variação de pressão: -80kPa a 230kPa; Temperatura de esterilização: 121°C e 134°C; Tempo de esterilização: de 3.5' a 30'; Tempo de secagem: 9' ou personalizado até 60'; Secagem: a vácuo com porta fechada; Consumo de água por ciclo: 600ml; Ruído: <50db.</p>			
62	Un	2	<p>Mini Incubadora: Desenvolvida para a incubação de</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			indicadores biológicos autoxontidos com respostas em 24 e 48 horas; Especificações: temperatura máxima de incubação: 60°C; Capacidade para 4 indicadores; Potência: 10 Watts; Voltagem automática (bivolt); Frequência: 50/60 Hz; Dimesões: 8,7 x 7,6cm (A x D); Orifício para o indicador: 10 x 37mm (D x P); Peso: 300g.			
63	Cx	50	Indicador Biológico: Indicador biológico autocontido desenvolvido para o monitoramento do processo de esterilização a vapor saturado; Com esporos de <i>Geobacillus Stearothemophillus</i> ; Fácil interpretação dos resultados; Resultado final em 24 (vinte e quatro) horas; Dimensões da ampola: 45,5 x 8,4mm (A x D); Caixa com 50 unidades.			
64	Un	3	Centrífuga Automática: Centrífuga PRP/PRF; Equipamento de médio porte; Prático e de fácil manuseio; Utilizada em técnicas de obtenção de plasma rico em plaquetas (PRP) e fibrina rica em plaquetas (PRF); Características: Motor de corrente contínua sem escovas; Nível de ruído extremamente baixo; Rotor de ângulo fixo (ângulo de 36°); Sistema por microprocessamento; Display de LED; 2 (duas) opções de programas: PRP e PRF; Aviso sonoro após o término da centrifugação; Informações técnicas: RPM Máximo: 300 a 4.000 rpm, RCF Máximo: 2.200 x g; Precisão de Velocidade: ± 20 rpm; Tipo de Rotor Ângulo Fixo; Capacidade Máxima 8 x 15ml; Timer 0 até 99 minutos; Nível de Ruído ≤ 58 dB; Tensão: 110 ~ 240V; Frequência: 50/60 Hz; Potência 40W; Dimensões (L x C x A): 310 x 270 x 210mm; Ângulo do Rotor: 36°.			
65	Un	2	Estojo Membrana: Estojo membrana fibrina PRF; Feito em aço cirúrgico; Tamanho: 20 x 10 x 3cm; Exclusivo dispositivo FDA.			
66	Un	15	Tablet: Processador: Octa Core ou superior; Conectividade: Wi-Fi / 3G / 4G / Bluetooth; Tela: Superior a 10 polegadas; Armazenamento interno: Superior a 64Gb; Câmera Frontal: Até 8 MPX; Câmera Traseira: 8,1 a 13 MPX; Sistema operacional proprietário; Memória RAM: até 4Gb.			
67	Un	5	Ar condicionado 12000 Btu's: Split; Inverter; 12.000 Btu's/h; 220 Volts; Saída de ar vertical; Chassi inoxidável; Sistema de Tripla filtragem; Filtro removível; Desumidificador; Display digital em LED; Selo PROCEL classificação energética INMETRO A (economia A); Display digital na evaporadora; Controle Remoto; Gás R410a; Garantia mínima: 1 (um) ano (evaporadora e condensadora) e 3 (três) anos (compressor).			
68	Un	20	Cadeira de Rodas Adulto: Cadeira de rodas adulto; Fabricado em aço/ferro pintado; Com assento e encosto almofadados; Suporte para soro; Apoio para os braços fixos e pés removíveis; Com elevação de pernas; Rodas traseiras aro mínimo 22" com pneus maciços e dianteiras aro mínimo 6" com pneus maciços; Freios bilaterais e aro impulsor bilateral;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			Capacidade mínima de 120Kg; Com medidas aproximadas da largura do assento: 40cm; Profundidade do assento: 43cm; Altura do encosto: 40cm; Altura do assento ao chão: 50cm; Comprimento total da cadeira aproximadas: 76cm; Largura total aberta: 65cm; Largura total fechada: 33cm; Altura do chão ao apoio de braço: 67cm; Altura do assento ao apoio de braço: 16cm; Cor: Preta..			
69	Un	4	Bebedouro de Coluna: Bebedouro de coluna pressão; Aço Inóx; De pressão; Com capacidade mínima de gelar 80 litros de água/dia; 93cm de altura x 35cm de largura x 31cm de profundidade; 110 volts; Acondicionamento de forma a evitar choque mecânico; Garantia mínima de 12 (doze) meses da data da entrega.			
70	Un	5	Biombo: Biombo de 3 (três) faces; Com 6 pés; Rodízio giratório para facilitar a locomoção e os demais pés com ponteiros de borracha; Com tubo de aço redondo de 7/8; Com espessura de 1,20mm; Com pintura eletrostática epóxi de alta resistência e tecido de lona na cor branca; Possuir a possibilidade de uso aberto e fechado; Dimensões Abertas: 1,80m de altura x 1,70m de largura; Dimensões fechadas: 1,80m de altura x 0,75m de largura; Garantia de 1 (um) ano contra defeitos.			
71	Un	5	Biombo Triplo: Estrutura em tubo de aço carbono de 3/4 x 1,20mm; Cortinado em lona lavável; Pés em tubo de aço carbono 3/4 x 1,20mm com ponteiros de borracha e rodízio giratório de 2" nas bandeiras laterais; Acabamento em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso; Secagem em estufa; Dimensões aproximadas: 0,66 x 1,65 x 1,80 (c x l x a); Variação das medidas: (\pm 0,3m).			
72	Un	3	Leitor de Código de Barras Portátil: Tipo: Unidade leitora de código de barras portátil; Com Suporte; Ativação por gatilho ou sempre ativa; Método de leitura: Laser linear; Interface USB; Não deve requerer instalação de drivers adicionais; Alimentação elétrica pela própria interface sem necessidade de fontes externas; Leitura de padrões: 2 a 5 intercalados, Code 39, Code 93, Code 128, UPC, Ean 8, Ean 13, Codebar; Deverá vir acompanhado dos respectivos manuais de instalação e operação escritos em Português do Brasil; Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação do fabricante; Garantia mínima de 1 ano; Acompanhar documentação do fabricante e de sua unidade de fornecimento.			
73	Un	5	Painel de Satisfação: Mostrador em LED vermelho; Com 3 (três) opções de voto; Alimentação Bivolt 110v/220v automática; Acrílico Cristal adesiva do frontal 400mm x 190mm; Caixa com acabamento em preto; Chave liga/desliga; Botão de Reset com chave comutadora de segurança; Memorização de dados			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			em caso de ausência de energia elétrica.			
74	Un	5	Impressora Multifuncional: Impressora multifuncional laser monicrimáatica; Impressão duplex; Wi-Fi; Conexão Ethernet; Conexão USB; Cópias múltiplas; Discagem abreviada (nº de locais): 300; Acesso remoto ao relatório de atividades/relatórios periódicos; Funções principais: Impressão, Digitalização, Cópia e Fax; Cópia duplex (frente e verso); Tempo de impressão da página: 7,5 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico; Memória padrão; 1 Gb; Velocidade máxima de impressão em preto (rpm): 52/50 (carta/A4); Resolução de impressão 9 (máxima em dpi); Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade da bandeja de papel: 520 folhas.			
75	Un	10	Estante para arquivo morto com prateleiras: Estante em aço com 6 prateleiras; Capacidade de até 100Kg por prateleira; Plano de armazenagem regulável; Prateleiras com bordas dobradas; Na cor Cinza; Com pintura antiferrugem; Chapas minimamente 26 ou 28; Com 2 reforços; Dimensões: 2,00 x 0,92 x 0,40m (altura x largura x profundidade).			
76	Un	3	Cadeira Motorizada em Alumínio: Suportar até 120Kg; Espaço interno de 44cm; Estrutura de liga em alumínio aeronáutico; 2 baterias seladas permitindo o embarque em aviões; 2 motores de 200w (cada); Maior facilidade para movimentação bilateral duplo x dobrável em alumínio aeronáutico; Econômica: com 2 motores 200w; Bateria com até 20Km de autonomia; Velocidade máxima de 6Km/h; Cinto pélvico incluso; Encosto rebatível (não removível); Braços escamoteáveis; Apoio para os pés rebatível com regulagem de altura; Rodas frontais anti-furo, maciços e rígidos; Rodas frontais de 8 polegadas em ABS; Almofadas impermeáveis com espuma de alta densidade.			
77	Un	15	Dispenser de Toalha de Papel: Dispensador de papel toalha interfolhada de três dobras; De tamanho 22,5 x 21cm; Confeccionado em plástico rígido de alta resistência; Com visor que indica o nível de abastecimento; Fechamento superior com trava ou chave; Cor Branca; Acompanhado de kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.			
78	Un	6	Gaveteiro para escritório: Gaveteiro para escritório com 4 gavetas; Produto em MDF 15mm com 4 gavetas sendo com 1 com chave e rodízios para fácil movimentação; Acabamento com pintura UV na cor branca; Dimensões: Altura 67cm x Largura 36cm x Profundidade 15cm.			
Total por Extenso:					Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Adilson de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal

Ademilson Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA Nº. .../2023

PROCESSO Nº. 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**, com sede à Avenida Santa Cecília, nº. 596 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP, Cep: 17.410-000, CNPJ nº. 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (pessoa jurídica – qualificação completa), neste ato representada pelo seu _____, o(a) Sr.(a) _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de bens, referente ao Pregão Eletrônico nº. 34/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento da ata de registro de preços, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições adiante expostas:

I – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos enfermagem, a serem utilizados pelo Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ata de registro de preços, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Edital do Pregão Eletrônico nº. 34/2023.

2.1.2 – Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento.

2.2 – Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro de preços, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

III – DA VIGÊNCIA

3.1 – A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (**doze**) meses, a partir da assinatura da presente ata.

IV – DO PREÇO

4.1 – O preço total para o fornecimento do objeto desta ata de registro de preços é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ 0,00 (.....).

4.2 – O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no Edital.

4.3 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria vigente para o exercício financeiro de 2023 e 2024.

V – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em até 15 (**quinze**) dias pelo Contratado, no local e hora determinado pela Contratante, ressalvadas as situações mencionadas no item 11.1 do Edital.

5.2 – Caso o objeto seja entregue danificado deverá a Contratada substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

5.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Saúde, sito à Rua Joaquim Bronze Mendes, nº. 55 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP.

VI – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados no prazo máximo de até 30 (**trinta**) dias pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos documentos devidamente preenchidos e assinados com firma reconhecida.

6.2 – Os documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – O pagamento será feito mediante cheque ou transferência bancária junto ao setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

6.4 – À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

VII – DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a presente ata de registro de preços a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

VIII – DAS RESPONSABILIDADES E DA GARANTIA

8.1 – A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta ata de registro de preços e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 – A **CONTRATADA** se obriga a conceder garantia total, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido o objeto fora dos padrões exigidos.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 – O não fornecimento do objeto licitado nos prazos determinados pela **CONTRATANTE** importará na aplicação à **CONTRATADA**, de multa diária na ordem de 0,5% (**meio por cento**) sobre o valor da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



9.2 – A **CONTRATADA**, igualmente, será aplicada a multa descrita no item 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas e prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 – A inexecução total da ata de registro de preços importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta e indireta, conforme previsto no Edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor da ata de registro de preços.

9.5 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens procedentes.

9.6 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

X – DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A rescisão da ata de registro de preços poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (**dez por cento**) do valor da ata de registro de preços.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 – Aplicam-se a esta ata de registro de preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

XII – DA TOLERÂNCIA

12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta ata de registro de preços, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XIII – DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Garça/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas da presente Ata de Registro de Preços, excluindo-se qualquer outro.

13.2 – Fica designado neste ato, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. Ademilson Roberto Fernandes – Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Álvaro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Carvalho/SP, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

13.3 – E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no ente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, ... de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DA ATA

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(qualificação)

Fiscal da Ata:

Ademilson Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III Termo de Ciência e Notificação

Gestor da Ata Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Detentora da Ata

Ata nº

Objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de enfermagem, a serem utilizados pelo Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, _____ de _____ de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade

Nome

Cargo

CPF

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação

Nome

Cargo

CPF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Pela Contratada:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Ordenador de Despesa da Contratante

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Gestor do Contrato

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Demais Responsáveis

Nome

Cargo

CPF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV **Modelo de Habilitação**

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 132/2023
Pregão Eletrônico nº. 34/2023

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº. 34/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

Nome, Cargo e Assinatura
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 132/2023
Pregão Eletrônico nº. 34/2023

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 34/2023, que se enquadra como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

Nome, Cargo e Assinatura
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 132/2023
Pregão Eletrônico nº.34/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data

Nome, Cargo e Assinatura
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VII Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 132/2023
Pregão Eletrônico nº. 34/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº.
_____, sediada à (endereço completo) _____, por meio de seu
representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, Cargo e Assinatura
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VIII

Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 132/2023
Pregão Eletrônico nº. 34/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada à (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF nº. _____, **DECLARA**, que disporá até o ato da assinatura da ata de registro de preços de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Eletrônico nº. 34/2023, no que se refere aos equipamentos necessários para a execução do objeto, dentro do prazo de entrega disposto na ata de registro de preços, encontrando-se, desta forma, apta à perfeita execução especificada contratualmente.

Local e Data

Nome, Cargo e Assinatura
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IX

Dados Necessários para Assinatura da Ata de Registro de Preços

REFERENTE: Processo nº. 132/2023
Pregão Eletrônico nº. 34/2023

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone
